

patrimônio de titularidade dos recorrentes, incapazes, emergindo assim o interesse na tutela processual a questão de ordem pública. 3. A exigência de depósito judicial do valor de possível venda do imóvel até solução judicial do feito na origem, com garantia de levantamento imediato da quantia incontroversa de direito da Agravada constitui medida cautelar adequada e ponderada que garante o resultado útil do processo e não guarda contornos de irreversibilidade. 4. Agravo de Instrumento conhecido e provido. (TJDF - PROC: 07054115020198070000, Relator: CARLOS RODRIGUES, SEXTA TURMA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2019)

Com efeito é cediço que a ação cautelar tem como objetivo principal garantir a efetividade do provimento a ser proferido no processo principal (daí também sua natureza acessória prévia ou incidental), e não se confunde com antecipação dos efeitos da tutela.

Ex positis urge a obrigatoriedade da **MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO**, por parte deste órgão fiscalizador, conforme reza o art.87, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 c/c art.45 da lei da Lei 9784/99 c/c art. 300 do Código de Processo Civil em face dos graves indícios de irregularidades no contrato administrativo, ratificado pelo relatório técnico da AGE, os quais a defesa apresentada perpassa pela ausência de profundez de materialidade.-

Belém, 22 de Julho de 2019.

Iilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 456729

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 53/2018 – SEAD/DAF (CONTRA CONTRATO Nº 3007473809-CELPA).

O EXMO. SR. OTAVIO OLIVA NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 53/2018-SEAD/DAF, (Carta contrato nº 3007473809 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2018 – SEAD, cujo objeto consiste no fornecimento de energia Elétrica para atender à População/Estação Cidadania Parauapebas, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para registrar.

I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 19/07/2019, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, conforme disciplinado na Resolução da ANEEL Nº 714, de 10/05/2016, Art.63- B, Seção III, que aprimora a regulamentação que trata dos Prazos e Vigências dos contratos.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/PA, 18 de julho de 2019.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Protocolo: 456518

APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 19/2017 – SEAD/DAF (CONTRATO Nº 1003963571-CELPA).

O EXMO. SR. OTAVIO OLIVA NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 19/2017-SEAD/DAF, (contrato nº 1003963571 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2017 – SEAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender a Unidade do Serviço de Atendimento à População/Estação Cidadania Santarém, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para registrar.

I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 19/07/2019, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, conforme disciplinado no subitem 3.3, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de compra de energia elétrica regulada – CCER e acima mencionado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/PA, 18 de julho de 2019.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Protocolo: 456511

APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 17/2017 – SEAD/DAF (CONTRATO Nº 1003961083-CELPA).

O EXMO. SR. OTAVIO OLIVA NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 17/2017-SEAD/DAF, (con-

trato nº 1003961083 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2017 – SEAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender as necessidades do prédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para registrar.

I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 19/07/2019, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, conforme disciplinado no subitem 3.3, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de compra de energia elétrica regulada – CCER e acima mencionado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/PA, 18 de julho de 2019.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Protocolo: 456508

APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 18/2017 – SEAD/DAF (CONTRATO Nº 1003963926-CELPA).

O EXMO. SR. OTAVIO OLIVA NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 18/2017-SEAD/DAF, (contrato nº 1003963926 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2017 – SEAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender a Unidade do Serviço de Atendimento à População/Estação Cidadania Guamá, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para registrar.

I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 19/07/2019, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, conforme disciplinado no subitem 3.3, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de compra de energia elétrica regulada – CCER e acima mencionado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/PA, 18 de julho de 2019.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Protocolo: 456516

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES - PROGRAMA "SERVIDOR NA ACADEMIA" Nº 05/2019 – SEAD/DAF

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 05.247.283/0001-94, e a ASSOCIAÇÃO KIDO DE TAEKWONDO - ASKIDO, localizada à Av. Duque de Caxias, Passagem São Benedito, nº 76, Bairro do Marco, CEP nº 66.085-520, no município de Belém/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.407.077/0001-43.

OBJETO: Concessão de desconto em mensalidades – Programa "Servidor na Academia" oferecido pela Academia aos servidores estaduais do Poder Executivo do Estado do Pará da Administração Direta e Indireta e seus dependentes.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 18/07/2021, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário de Estado de Administração em exercício.

Protocolo: 456644

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO C-173

EDITAL Nº 37/2019 – SEAD, 22 DE JULHO DE 2019 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, representadas por seus Secretários de Estado, no uso das atribuições legais, em atendimento à decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0856635-44.2018.814.0301, que determinou a aceitação dos diplomas de licenciatura em Música, Artes Visuais, Teatro e Dança dos candidatos ao cargo de Professor Disciplina em Artes, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino para o cargo de Professor Classe I Nível A - Artes, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos - **PROFESSOR CLASSE I NÍVEL A - ARTES**, após retificação.